



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 0202.001/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0202.001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA J E T DE C VERAS.**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra<sup>a</sup>. Tânia Maria de Queiroz, inscrita no CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa, **J E T DE C VERAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.249.614/0001-23, representada neste ato pelo Sr.(a) João Emídio Teixeira de Carvalho Véras, inscrita no CPF nº 136.308.454-28, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0112036/2021 e em observância às disposições da Lei nº da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MOTOBOMBA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo nº 0112036/2021, decorrente de Dispensa de Licitação, já identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA PARA AGUA BRUTA DESCRITA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	10	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, podendo ser reincluído a qualquer tempo preservando o interesse da Administração Pública conforme disposto na Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.950,00** (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do orçamento municipal vigente, a seguir relacionados:

**• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa de Trabalho nº / Fonte de Recurso**

10.301.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONT:  
0040.00.000 – ASPS.

10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONET: 0040.00.000 – ASPS.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.0006.6029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0040.00.000 – ASPs.

**Elemento de despesa nº:**

3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de referência, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor contratual;

5.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;

5.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal e Trabalhista.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Efetuar a entrega de todos os produtos na SMS até as 14 horas, como discriminado nas ordens de fornecimento;

7.2. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal descritiva, contendo a marca dos produtos, o número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária do fornecedor;

7.3. Utilizar, para realização das entregas, veículo adequado e que atenda as exigências normativas estabelecidas pelos Órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização da atividade;

7.4. A entrega dos produtos deve ocorrer de forma integral conforme os itens solicitados através das ordens de fornecimento. Desta forma não será aceita a prática de fracionamento de entrega referente a mesma ordem de fornecimento, ensejando a mesma adoção da aplicação das penalidades legais existentes;

7.5. A entrega dos produtos deve obedecer prioritariamente às marcas vencedoras do certame. Entretanto em casos de impossibilidade e necessidade de troca de marcas a empresa vencedora deverá enviar solicitação por escrito via e-mail, a Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em até 48h (quarenta e oito) após envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2. O referido contrato terá como fiscal o servidor (a), definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. Todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência cujo é parte integrante deste Termo de Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Todas as sanções aplicadas pela a inadimplência total ou parcial do contrato estão constantes no Termo de Referência, bem como, aquelas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base na Lei 8.666/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).  
15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
CONTRATANTE

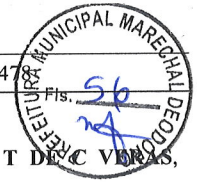
\_\_\_\_\_  
**Tânia Maria de Queiroz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**João Emídio Teixeira de Carvalho Vêras**  
J E T DE C VERAS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**DE7A6CDE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1401.002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1401.002/2021**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 1401.002/2021**

Partes: PMMD e a empresa **J G GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.024.985/0001-65.

Objeto: É a prestação de serviços de Locação de Geradores.  
Valor total: **R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE  
Ellysson dos Santos Jovenal  
J G GERADORES EIRELI – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Monik Slany de Mendonça  
**Código Identificador:**80DDECDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº:** 0211025/2021 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública

**Prazo para envio das propostas:** 05 (cinco) dias, a partir desta publicação

**Objeto:** Aquisição de Lâmpadas Metálicas para atendimento de Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:**F62F3987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.001/2021**

**CONTRATO Nº 0202.001/2021**

Termo de Contrato: PMMD e a empresa **J E T DE C VERAS**, inscrita no CNPJ nº 34.249.614/0001-23

Objeto: Aquisição de **MOTOBOMBA**.

Valor total: **R\$ 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE  
João Emídio Teixeira de Carvalho Veras  
J E T DE C VERAS – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Monik Slany de Mendonça  
**Código Identificador:**46DA4504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamentos, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº.** 0204044/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

**Prazo para envio das propostas:** 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro/AL.

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:**D63FCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1404.001/20**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1404.001/2020**

Partes: PMMD e. AC2 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 10.751.005/0001-00

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57-e 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 14/05/2021, contados do encerramento da vigência, conforme determinam cláusulas estabelecidas no contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 28/03/2021, contados do encerramento da execução conforme determinam cláusulas estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1404.001/2020, configurando em um aumento de aproximadamente 7,23% que resulta em um aumento no valor do